



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.081, DE 23 DE MAIO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

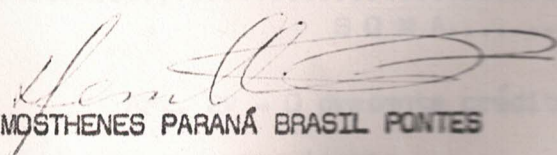
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, pelo qual a Prefeitura Municipal de Mococa assumirá os encargos - de Administração, Conservação e Melhoria de faixa de terra que constitui trecho da estrada velha de Casa Branca e Mococa, compreendida no Município de Mococa, na extensão de 18.500 m.

Art. 2º - O trecho referido no artigo 1º desta Lei será entregue à Prefeitura totalmente recuperado para o trafego secundário municipal, inclusive no seu sistema de drenagem de águas pluviais, contu / nuando, porem, o seu dominio, integrado ao patrimonio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de maio de 1.974.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

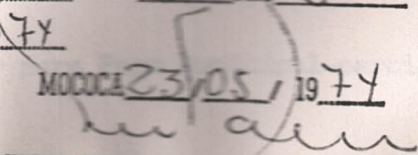
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 2305, 1974  
PUBLICADO NO JORNAL 'A MOCOCA'

EM 02/06/1974

Nº 3535 PMS 2-V

MOCOCA 23/05/1974

  
ARINDO VALÉRIO